

**DECRETO Nº 1590, DE 08 DE AGOSTO DE 2002.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, incisos I; 71; 72, inciso I; 73; 74, §§ 2º e 3º e 75, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de Gerarda Marques Ferreira, viúva do ex-servidor Josemar Ferreira (matrícula nº 82376).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 328,08 (trezentos e vinte e oito reais e oito centavos), Quinqüênios (07): R\$ 951,64 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), Prêmio Especial Produção Extra: R\$ 1.376,96 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), Adicional de Produtividade: R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais), nos termos do Processo nº 2.017.965-1/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1591, DE 08 DE AGOSTO DE 2002.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 1.960.239-7/2002, de interesse de BRASIL TELECOM S/A.,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 65 pela Vieira, 43 e 65 pela Rua 03 e 67/41, situados à Rua 07, Quadra 08, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 65/41/67/43, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 65/41/67/43                          | Área   | 855,50m² |
|---|--------|----------|
| Frente para a Rua 03.....                 | 23,00m |          |
| Fundo para a Vieira.....                  | 28,00m |          |
| Lado direito dividindo com o Lote 67..... | 31,00m |          |
| Lado esquerdo para a Rua 07.....          | 26,00m |          |
| Pela linha de chanfrado.....              | 07,07m |          |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1592, DE 08 DE AGOSTO DE 2002.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 2.035.371-6/2002, de interesse de BENEDITO JOSÉ PEREIRA,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, situados à Rua J-59, Quadra 136, Setor Jád, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 19/20                                    | ÁREA   | 760,80m² |
|---|--------|----------|
| Frente para a Rua J-59.....                   | 24,54m |          |
| Fundo dividindo com os lotes 10, 11 e 12..... | 24,54m |          |
| Lado direito dividindo com o Lote 18.....     | 31,00m |          |
| Lado esquerdo dividindo com o Lote 21.....    | 31,00m |          |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1593, DE 08 DE AGOSTO DE 2002.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o conteúdo no Processo nº 2.042.051-1/2002, de interesse de CONSTRUTORA IRMÃOS MALHEIROS LTDA,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 43, situados à Rua T-30, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE - 08/09                               | ÁREA   | 1.620,00m² |
|--|--------|------------|
| Frente para a Rua T-30.....                | 30,00m |            |
| Fundo dividindo com os lotes 19 e 20.....  | 30,00m |            |
| Lado direito dividindo com o Lote 10.....  | 54,00m |            |
| Lado esquerdo dividindo com o Lote 07..... | 54,00m |            |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

**DESPACHOS**

PROCESSO Nº: 20449489/2002

INTERESSADO: Sebastião Martins Borges

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO Nº546/2002 – À vista do conteúdo nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 277, da Lei 5.040/75 – Código Tributário Municipal e art. 46, inciso II, do Decreto nº 2.273/96, mediante compensação, autorizar a transação tributária entre este Município e o Sr. Sebastião Martins Borges, nos termos dos Processos nºs 17780379/2001 e 20449489/2002, conforme Parecer nº 008/2002, da Assessoria Jurídica Especial do Gabinete do Prefeito.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de agosto de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia